

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

**Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII**  
**“Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA”**

**20 DE JANEIRO DE 2022**



## INTRODUÇÃO

---

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII - “Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA”**.

---

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional, ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, todos do Regimento.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



---

**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

---

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa – cf. artigo 1.º – criar o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA, abreviadamente designado por IVV Açores, IPRA.

A iniciativa legislativa em análise refere, em sede de exposição de motivos, que “O sector vitivinícola regional depara-se, atualmente, com novos desafios e obrigações, fruto do forte impulso que conheceu nos últimos anos, quer na vertente produtiva, sustentada em largas centenas de hectares de vinha reabilitada, quer por via do surgimento de novos vinhos e produtos vitivinícolas, os quais se têm afirmado no mercado pela sua qualidade e singularidade.

Impõe-se, pois, criar a existência de uma estrutura de suporte a toda a fileira deste setor, moderna e capaz de dar uma resposta adequada a todos os agentes envolvidos, desde a produção, passando pela transformação e até à comercialização.

Em consequência desta dinâmica, surgiram novas estruturas e entidades, que, a par de outras que já existiam, procuram dar resposta às solicitações do sector, constatando-se, porém, que as mesmas ainda funcionam de forma relativamente autónoma e, em alguns casos, com redundâncias funcionais, sem a devida articulação e interligação, que permita ganhos de eficiência e eficácia na resposta às necessidades existentes.

A criação de três Regiões Demarcadas - Pico, Biscoitos e Graciosa -, a classificação da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha na Ilha do Pico como património mundial da UNESCO, a criação da CVRA - Comissão Vitivinícola Regional dos Açores, a construção do Laboratório Regional de Enologia, e o surgimento de várias empresas no domínio da transformação e da comercialização, a par da reabilitação de largas centenas de hectares de vinha vocacionada para a produção de vinhos com classificação DO (Denominação de Origem) e IG (Indicação Geográfica), foram passos importantes e decisivos para reanimar uma atividade económica com grande importância social e



cultural nos Açores, que agora necessita ser devidamente acompanhada, regulada e disciplinada.

Este é um sector fortemente concorrencial, que, à medida que ganha escala e reconquista prestígio, responsabiliza cada vez mais todos os agentes e entidades envolvidas na respetiva fileira.

Justifica-se, assim, a existência de um organismo que faça a fusão das competências atribuídas a algumas das estruturas que atualmente trabalham de forma relativamente independente, que racionalize e rentabilize os meios e os recursos afetos às mesmas, que permita uma maior integração e interligação de todas as respostas que o setor necessita e que promova os produtos vitivinícolas regionais, de forma concertada. Em suma, que potencie sinergias, com benefícios acrescidos para todos os agentes intervenientes no sector”.

---

#### PROCESSO EM ANÁLISE

---

A Comissão de Economia deliberou proceder às audições da Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico, da Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico, da Comissão Vitivinícola Regional (aos Presidentes dos Conselhos Diretivo e Geral) e do Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como solicitar pareceres escritos aos ex-presidentes da Comissão Vitivinícola Regional, designadamente Ernesto Ferreira, Manuel Serpa e Paulo Machado, à Confraria do Vinho dos Biscoitos, à Confraria do Vinho da Ilha do Pico e a todos os produtores de vinho inscritos na Comissão Vitivinícola Regional.

As audições supramencionadas decorreram no dia 6 de janeiro de 2022, pelas 14h00, 14h30, 15h00 e 16h00, respetivamente.

De referir que na reunião da Comissão realizada a 6 de janeiro de 2022, foi deliberado igualmente solicitar parecer escrito à Inspeção Regional das Atividades Económicas (IRAE).



- **Audição da Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico:**

O Presidente da Associação Comercial e Industrial do Pico (ACIP), Fábio Matos, afirmou que a proposta de DLR 16/XII tinha o parecer favorável daquela instituição e colocou-se à disposição da Comissão para os esclarecimentos que acharem convenientes.

O Deputado Mário Tomé afirmou que para se chegar até aqui tinha sido feito um longo caminho, com vários protagonistas e pessoas empreendedoras da ilha do Pico, Graciosa e Terceira e de fortes apostas dos anteriores governos.

Recordou que tinham sido investidos na vinha cerca de 20 milhões de euros, de 2014 a 2018.

Disse ainda que a vinha e o vinho eram referências na economia da Região, perguntando se a promoção do vinho fora da região tinha sido um fator decisivo para a criação do Instituto.

O Presidente da ACIP disse que o foco deste instituto deveria ser a proteção do que se produz de um modo muito singular.

O Deputado Marco Costa dirigiu uma primeira palavra aos vitivinicultores, lembrando os momentos maus e os bons por que têm passado.

Disse que este era um passo importante, aproveitando muito do trabalho existente e elaborado por muitos técnicos.

Perguntou se o enoturismo, atividade desencadeada na área do turismo, se estava a crescer com algumas apostas já feitas e a qual a importância da fiscalização da produção e do produto.



O Presidente da ACIP referiu que a produção de vinho nos Açores era um processo manual e quanto a isso não havia volta a dar, não excluindo a evolução tecnológica no âmbito da transição digital prevista no novo quadro de apoio.

Relativamente ao enoturismo, reconheceu que havia pouco investimento e estava numa fase inicial e de aprendizagem, mas acrescentou que, de forma não declarada, quase todos os produtores o faziam numa microescala.

No que concerne à fiscalização, disse que era importante garantir as marcas e proteger a produção local, acrescentando que devia ser prática e simplificada.

O Deputado Nuno Barata perguntou se este diploma vinha simplificar a vida dos vitivinicultores.

O Presidente da ACIP disse esperar que sim, porque vem juntar competências dispersas e agregar todo o processo que ficará mais simples.

- **Audição da Cooperativa Vitivinícola da ilha do Pico:**

O Presidente da Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico (CVIP), Losmenio Goulart, começou por dizer que, relativamente ao diploma em análise, divergia do articulado relativamente à constituição do Conselho Diretivo (CD) que obriga a serem funcionários públicos, deixando de fora os próprios vitivinicultores, sem poder de decisão direta.

O Deputado Marco Costa disse que este diploma é apresentado depois de ter sido consensualizado, mas acrescentou que depois destas audições e dos pareceres escritos estavam abertos a trabalhar para acolher alguns contributos, lembrando que o documento não estava fechado.

O Presidente da CVIP, relativamente ao artigo 8º do diploma, disse que os membros do CD recebiam apenas senhas de presença, daí poderem serem outros que não



funcionários públicos, dando o exemplo do Conselho Executivo da Comissão Vitivinícola Regional (CVR).

Acrescentou que os 4 vogais poderiam representar cada uma das DO, reafirmando que seria importante o sector produtivo ter representação no CD tal como o modelo da CVR.

O Deputado Mário Tomé disse que alguns dos pareceres de outras instituições e personalidades referiam a importância de incluir a produção na administração do instituto.

Perguntou se isso fazia sentido e se este instituto poderia ajudar na internacionalização.

O Presidente da CVIP disse que estavam presentes em 15 países e que tinham faturado 90 mil euros em 2021 quando a previsão era de 1,6 milhões de euros. Em 2020 a faturação foi de 600 mil euros. Este ano prevê faturar 1,3 milhões de euros.

Disse ainda que o IVV pode ter importância na internacionalização e participação em feiras, apresentando vários exemplos do passado e que tiveram sucesso, lembrando que a CVR não tem orçamento para esse tipo de eventos internacionais, alguns de referência no sector.

O Deputado Rui Martins considerou que esta constituição iria valorizar os vinhos e as bebidas espirituosas e garantir a não delapidação dos produtos.

Perguntou se vinha acrescentar valor, recordando que muitas das cartas de vinhos dos restaurantes açorianos dispunham de vinhos caros, mas sem vinhos dos Açores. Perguntou ainda se o mercado regional tinha capacidade para absorver a produção local e se fazia sentido internacionalizar.

O Presidente da CVIP disse que tinham sido detetadas situações de vinhos engarrafados na Região e com selo, mas com produto importado, desconhecendo-se



quantos situações desta poderão ter ocorrido. Acrescentou que com o IVV fica garantido o controle de selos, porque havia produtores com áreas de vinha, mas sem produção e que, mesmo assim, faziam vinho.

Referiu ainda que as aguardentes não tinham padrão definido e que muitas pessoas adicionavam essências e que havia necessidade de limitar isso.

Na sua opinião, o IVV iria controlar a certificação, os métodos de produção, a qualidade, no fundo elevar os produtos certificados a outros patamares.

Disse que era compensador importar uvas para justificar áreas que não produziam e que poderiam produzir.

Relativamente ao mercado regional, disse que os preços dos vinhos Açorianos eram acima da média, mas que não se poderia vender pelo preço mínimo porque isso significaria que estávamos a empobrecer.

Acrescentou que a internacionalização era boa para ir buscar melhores preços.

O Deputado Rui Martins perguntou se poderíamos fazer uma seleção de castas.

O Presidente da CVIP, a esse propósito, disse que seria necessário aconselhamento técnico e acompanhamento no arranque de cepas e correção dos solos.

Disse ainda que este diploma concentrava várias áreas dispersas sem acrescentar despesa.

O Deputado Marco Costa, relativamente à diploma propriamente dito, deu nota de que a concentração de várias valências aumentava a eficiência.

Lembrou o artigo 18.º, estatuto profissional, que considera os trabalhadores do IVV como agentes de autoridade.





O Presidente do CVIP respondeu que se não tivessem esse estatuto não conseguiriam impor respeito e o cumprimento das regras.

- **Audição da Comissão Vitivinícola Regional dos Açores:**

O Presidente da Comissão Vitivinícola Regional (CVR), Vasco Paulus, começou por caracterizar o sector, nomeadamente com o crescimento motivado pelo impulso do programa VITIS, nomeadamente com a reabilitação de 1.000 hectares e a consequência lógica da evolução do sector e que importa garantir maior capacidade de defesa dos mercados nacionais e internacionais.

O Deputado Mário Tomé perguntou se concordava com o definido no artigo 8.º.

O Presidente da CVR disse que a constituição do CD está de acordo com o definido para os institutos públicos regionais e nacionais, dando o exemplo do Instituto do Vinho e do Bordado da Madeira e do Instituto do Vinho do Douro, cujos elementos são nomeados pelo Governo.

Acrescentou que permitir a participação de produtores no CD era uma visão redutora, referindo que essa participação deveria ser apenas em órgãos consultivos.

O Deputado Mário Tomé perguntou qual a importância da fiscalização para garantir a autenticidade do nosso produto.

O Presidente da CVR afirmou que em 2019 foram certificados 360 mil litros, em 2020 cerca de 660 mil e em 2021 cerca de 430 mil litros. Com 1.200 mil hectares espera-se 1 milhão de litros por ano. Disse ainda que os mercados nacional e internacional estão saturados.

O Deputado Marco Costa referiu que pretendia valorizar os pareceres, acrescentando que este diploma juntava várias competências espalhadas por várias entidades o que era sinónimo de dificuldades.



Referiu-se ainda ao estatuto dos profissionais do IVV (artigo 18.º), que transmitia, segundo o Deputado, uma leitura de evolução no que concerne aos produtos certificados.

O Presidente da CVR disse que, de facto, havia uma grande confusão e que agora com o IVV não havia cruzamento de dados, reconhecendo que agregar todas as competências num único interlocutor era positivo.

Acrescentou que o IVV reforça a atividade fiscalizadora.

- **Audição do Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural:**

O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural começou por dizer que esta iniciativa tinha vindo do executivo anterior e que este tinha continuado. Disse ainda que este instituto era em tudo semelhante ao existente na Madeira e que a sua sede seria na ilha do Pico.

Referiu ainda que o CD seria formado por um Presidente, com posição remuneratória igual à de um diretor regional, e quatro vogais.

Acrescentou que a fileira estava a melhorar e que o programa VITIS tinha proporcionado a recuperação de 1.000 hectares.

O Deputado Marco Costa considerou este dia histórico, com as audições, confirmando que iriam respeitar as novas ideias e os pareceres emitidos, lembrando que havia questões a limar, nomeadamente a criação de instrumentos para outras bebidas espirituosas que ainda não tenham caderno de encargos para a sua produção.

Perguntou como vão ficar os campos de experimentação e se a dispersão de competências e responsabilidades eram um entrave.

O Secretário Regional afirmou que o Presidente seria nomeado pelo Presidente do Governo e pelo Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural e que não fazia sentido os produtores estarem representados no CD.



Disse ainda que todos os produtos serão tratados e que o IVV disporá de todos os meios técnicos e os instrumentos para a sua missão, porque o objetivo será congregar e disciplinar.

O Deputado Mário Tomé perguntou para quando a sua entrada em vigor.

O Governante disse que isso dependia da celeridade da Assembleia Legislativa, depois passaria para a fase de regulamentar e a criação do estatuto.

O Deputado Rui Martins perguntou se considerava que o IVV tinha capacidade de promoção internacional e se a via da regulamentação é útil para inviabilizar a usurpação.

O Secretário Regional disse que o IVV tinha a possibilidade de recorrer a fundos comunitários para a promoção e que o seu objetivo era “puxar para cima” a credibilidade da produção regional.

O Eng. Cláudio Lopes, que acompanhou o Secretário Regional, no final da audição referiu o trabalho exaustivo na elaboração desta iniciativa e a sua importância para a vitivinicultura Açoriana e corroborou as afirmações relativas às questões que levantaram dúvidas, nomeadamente a constituição do CD.

Por fim, e no seguimento dos pareceres escritos solicitados, a Comissão rececionou os que abaixo se elencam:

- Hermano Ferreira
- Manuel Serpa
- Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos
- Pocinhobay
- Dimas Rafael Lopes Pires
- Fortunato Garcia
- Adega Cooperativa dos Biscoitos
- Paulo Machado



- Rui Miguel Ventura Martins
- Adegas e Cooperativa Agrícola da Ilha Graciosa
- Azores Wine Company
- Tito's Unipessoal, Lda.
- Associação de Vitivinicultores da Ilha Terceira
- Inspeção Regional das Atividades Económicas

**- Eng. Ernesto Ferreira, parecer classificado como CONFIDENCIAL**

---

### SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

---

**PS:** O GP do PS abstém-se com reserva de posição para o plenário e aprova o relatório.

**PSD:** O GP do PSD aprova o relatório e dá parecer favorável à iniciativa.

**CDS-PP:** O GP do CDS-PP aprova o relatório e vota favoravelmente a iniciativa.

**CH:** Não emitiu posição.

**PPM:** Não emitiu posição.

**IL:** Não emitiu posição.

**PAN:** Não emitiu posição.

**DEPUTADO INDEPENDENTE:** Não emitiu posição.

---

### VOTAÇÃO DOS DEPUTADOS

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para o plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.



---

**CONCLUSÕES E PARECER**

---

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PSD e do CDS-PP, e com a abstenção, com reserva de posição para Plenário, do PS, **dar parecer favorável** à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Graciosa, 20 de janeiro de 2022.

O Relator

(José Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres escritos.

O Presidente

(Sérgio Ávila)

## Maura Soares

---

**De:** Irae <Irae@azores.gov.pt>  
**Enviado:** 17 de janeiro de 2022 10:23  
**Para:** Duarte MCP. Pimentel  
**Assunto:** RE: Pedido de parecer no âmbito da Proposta de DLR n.º 16/XII - "Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA"

Exmos. Senhores

Encarrega-me a Senhora Inspetora Regional de informar nada temos a opor, ressalvando apenas que a fiscalização dos vinhos na Região Autónoma dos Açores não é da IRAE, mas sim exclusiva da ASAE

Atentamente

### **IRAE**

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego  
**Inspeção Regional das Atividades Económicas | Serviço de Apoio à Atividade Inspetiva e Contraordenacional**  
Tel: (+351) 296 302 270 | Email: [irae@azores.gov.pt](mailto:irae@azores.gov.pt)  
Rua do Castilho nº 21 - 9500-042 Ponta Delgada | São Miguel – Açores Ponta Delgada | São Miguel – Açores  
<https://portal.azores.gov.pt/web/irae> | [www.irae.azores.gov.pt](http://www.irae.azores.gov.pt)



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** O conteúdo desta mensagem e de todos os ficheiros, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada. É estritamente interdito: a publicação, distribuição, impressão, uso ou cópia não autorizada da mensagem ou dos seus anexos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado pela sua colaboração.

---

**De:** Duarte MCP. Pimentel <Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>  
**Enviada:** 7 de janeiro de 2022 16:43  
**Para:** Irae <Irae@azores.gov.pt>  
**Cc:** Raquel CA. Câmara <Raquel.CA.Camara@azores.gov.pt>  
**Assunto:** Pedido de parecer no âmbito da Proposta de DLR n.º 16/XII - "Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA"  
**Importância:** Alta

Exma. Senhora Inspetora Regional das Atividades Económicas,

Por solicitação da Comissão de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de solicitar o Vosso parecer à iniciativa legislativa em anexo, o qual nos deverá ser remetido por esta mesma via, até ao dia 17 de janeiro de 2022.

At.º

Cumprimentos,

Duarte Pimentel

Chefe do Gabinete  
Head of the Office

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA  
Cabinet of the Regional Undersecretary of the Presidency



**GOVERNO  
DOS AÇORES**

---

Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt nº 16  
9500-058 Ponta Delgada, São Miguel - Açores



(+351) 296 204 700 - VOIP 200 781



[srp@azores.gov.pt](mailto:srp@azores.gov.pt)



[Portal do Governo](#)



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!



**ASSUNTO: PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 16/XII (GRA) -  
“CRIA O INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO DOS AÇORES, IPRA”**

A Associação dos vitivinicultores da Ilha Terceira, vem por este meio demonstrar o nosso agrado pela criação do IVV Açores. Salientando que esta proposta já tinha sido proposta pelo XII Governo da Região Autónoma dos Açores, e sendo uma iniciativa que vem dar mais uma alavancagem ao sector vitivinícola dos açores, vimos, pois, dar o nosso Parecer FAVORAVEL á proposta de decreto legislativo Regional Nº16/XII. Contudo também queremos dar o nosso contributo sugerindo para que não sejam criados os mesmos LOBIS, propomos que ao abrigo do nº1 do artigo 8º da secção I, o conselho diretivo nomeadamente os vogais sejam, pessoas ligadas ao sector, nomeadamente vitivinicultores, 1 membro de Associação que os faça representar e claro para descentralizar o modelo já implementado noutras Comissões, os vogais terão de ser representantes das ilhas que produzem vinho certificado pelo IVV, São Miguel, Terceira, Graciosa e Pico.

Sem outra verificação a fazer, o nosso parecer é positivo em relação ao assunto acima mencionado.

Ilha Terceira, 26 de Novembro, 2021

A AVIT

*João Paulo Cabral Costa*





Exmo. Senhor Presidente  
Comissão Especializada Permanente de Economia  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

[assuntosparlamentares@alra.pt](mailto:assuntosparlamentares@alra.pt)

Correspondendo ao pedido de parecer escrito à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII (GRA) – “CRIA O INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO DOS AÇORES, IPRA” (v. ref.ª S/3157/2021-10-27), solicitação esta que desde já agradecemos, vimos por este meio apresentar as seguintes considerações:

- À luz do objeto da Confraria do Vinho Verdelho dos Biscoitos, registado como “a defesa, promoção, valorização e divulgação do vinho verde dos Biscoitos e vinho de qualidade da Região Autónoma dos Açores”, e das consequentes posições públicas que temos vindo a assumir, apreciamos positivamente a iniciativa de criação do Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores (IVVA) e genericamente concordamos com a proposta em apreço, assinalando a potencial mais valia da existência de uma entidade com fins públicos que tenha as competências e os meios adequados à defesa, supervisão e promoção do património vitivinícola regional;
- Subscrevemos a lógica de eliminar redundâncias existentes, a caminho da eficiência das estruturas e dos processos pelo que, não se vendo aqui qualquer referência à atual CVR Açores, nomeadamente nas disposições finais, presumimos que aquela será extinta com a entrada em funcionamento do IVVA, considerando tal como absolutamente recomendável, evitando duplicações e enviesamentos, e a bem da clareza de funções, transparência e contenção de custos (opinando que tal já poderá constar do presente diploma, ainda que com a respetiva norma a prever um período de transição entre entidades e posterior extinção da CVR Açores);
- Naturalmente, a redação proposta dá lugar e exige posterior definição de vários aspetos, nomeadamente através dos futuros estatutos do IVVA, pelo que nos



declaramos interessados e disponíveis para emissão de parecer em relação a estes e a possíveis diplomas regulamentares;

- Na especialidade, sugerimos o seguinte:
  - No quarto parágrafo do preâmbulo, possivelmente a seguir à primeira vírgula, a inclusão da seguinte referência:
    - “(...), a aprovação de medidas de salvaguarda e proteção que culminaram com a classificação da Paisagem das Vinhas dos Biscoitos e sua integração no Parque Natural da Terceira, (...)”
      - *Justificação: Pela consideração deste como um processo de reconhecimento da importância da paisagem da vinha, do vinho como seu produto, bem como da paisagem e outros patrimónios associados a estes.*
  - No Capítulo I, Art.º 4,º, a inclusão de um ponto 3:
    - “3. O IVV Açores, IPRA tem delegações permanentes nas diversas zonas demarcadas, existentes na Região Autónoma dos Açores, e onde a incidência especial da sua ação e proximidade da mesma o justifique.
      - *Justificação: Considerando a dispersão das regiões demarcadas por diversas ilhas e as problemáticas, de algum modo diversas, de cada uma, a proximidade dessas delegações permitirá uma vigilância, intervenção, controlo e apoio, mais rápidos, eficientes e eficazes, bem como a equidade entre elas.*
  - No Capítulo II, Art.º 5.º, as seguintes alterações de redação:
    - Inclusão de nova alínea, antes a atual u): “Promover e acompanhar a atividade de produtores e fornecedores licenciados de material vegetativo vitícola, certificado e concernente com o estipulado nas alíneas a) a g), k), l) e o);”



- Complemento da atual alínea u) “Diligenciar quanto ao estabelecimento do IVV Açores, IPRA, como produtor e fornecedor licenciado de material vegetativo vitícola, certificado, orientando a sua ação, neste particular, no sentido da alínea u), de forma supletiva e não concorrencial com eventuais outros produtores e fornecedores que estejam a servir os mesmos fins;
  - *Justificação: Estas duas mudanças são no sentido de manter a identificação e definição de possível ação direta, mas salvaguardando a primazia à iniciativa privada;*
- Ajustamento da atual alínea ii): “Colaborar com os espaços expositivos, museológicos e interpretativos da vinha e do vinho, bem como com Confrarias e demais associações similares, designadamente na preservação, estudo, valorizações e divulgação da vinha, do vinho e da sua cultura;”
  - *Justificação: Trata-se de obviar a futuras questões e dúvidas de interpretação, já que núcleo é apenas um dos tipos possíveis de espaços. Será de todo recomendável que os grupos da sociedade civil, organizados em torno do vinho, sejam aproveitados, no âmbito do esforço geral, e que possam estabelecer e ter canais de cooperação claros e estabelecidos.*
- Ajustamento da atual alínea jj): “Promover a recuperação e incentivar o uso do património genético vitícola existente no território da Região Autónoma dos Açores, designadamente o de longa tradição histórica e relevante para a consolidação da identidade cultural regional;”
  - *Justificação: Densificar o conceito de património genético, obviar a que se fique pelo estudo, após a recuperação da informação, sem passar à ação, e colocar ênfase nas castas já longamente referenciadas desde os séculos iniciais do povoamento. Estão, seguramente mais aclimatadas e têm*



*ligações muito mais sólidas à identidade cultural dos Açores, o que facilitará intersecções com os sectores da cultura e economia, mormente o turismo e atividades correlacionadas. Tendo em consideração as tendências de preferência dos consumidores, a singularidade dos vinhos provenientes das nossas castas antigas é um forte fator de valorização comercial.*

- No Capítulo II, Art.º 8.º, estabelecer:
  - que pelo menos um vogal tenha origem na Graciosa, outro no Pico e outro na Terceira, consolidando o defendido para o Art.º 4.º. As facilidades técnicas de comunicação digital, existentes hoje em dia, permitem que essa circunstância não bloqueie a eficácia da administração do IVV Açores e favorecem a defendida proximidade e acompanhamento.

Gratos pela atenção dispensada e sem outro assunto de momento,

Permita-se-me apresentar a V. Ex.as os mais cordiais e respeitosos cumprimentos.

Biscoitos, 27 de novembro de 2021.

Pela Confraria do Vinho Verdelho dos Biscoitos,

O Grão-Mestre,

Francisco dos Reis Maduro-Dias

## Maura Soares

---

**De:** Adega Tito's <adega@titos.pt>  
**Enviado:** 27 de novembro de 2021 18:36  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Assunto:** Pedido de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII (GRA) – “Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA”

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia,

Relativamente ao pedido de parecer solicitado e depois de analisada a proposta de DLR para criação do IVV dos Açores, entendemos o seguinte:

- a) Genericamente a proposta vem de encontro às aspirações dos produtores e agentes económicos do setor;
- b) A proposta fica fragilizada por não contemplar um órgão de participação dos intervenientes do setor, (órgão consultivo) que inclua os viticultores, os produtores, os engarrafadores e eventualmente representantes do comércio. Na nossa opinião este é um requisito que deve ser incluído na orgânica do IVV dos Açores e previsto no DLR;
- c) Concordamos com a nomeação dos membros do Conselho Diretivo pelo Governo dos Açores, mas essa nomeação deverá salvaguardar a imparcialidade dos nomeados, devendo este requisito estar previsto no DLR.

Aguardamos a implementação do IVV dos Açores a bem do desenvolvimento e prosperidade do setor na região, mas isso só será possível com uma estrutura que acompanhe as preocupações e aspirações de todos os intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,  
Tito Silva

**TITO'S**  
- ADEGA -

**Tito's Unipessoal, Lda.**

Estrada Regional, 161, Santa Luzia

9940-128 São Roque do Pico

Tel.: 292 644 072/293 / 916 466 098

Geral: [geral@titos.pt](mailto:geral@titos.pt) • Financeiro: [contabilidade@titos.pt](mailto:contabilidade@titos.pt)

**NIF/NIPC:** PT 512 102 260

**Azores Wine Company**  
**Cátia Laranjo**  
**Adega Vitivinícola Lucas Amaral**  
**Entre Pedras Vinhos**

**Exmo. Senhor**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de Economia**  
**Assembleia Legislativa Regional dos Açores**  
**Rua Marcelino Lima**  
**9901-858 Horta**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – CRIA O INSTITUTO DA VINHA E O VINHO DOS AÇORES, IPRA**

Exmo. Senhor Presidente,

Vimos por este meio enviar a V. Exa. Parecer da Azores Wine Company sobre o assunto em epígrafe, subscrito igualmente pelos produtores Adega Vitivinícola Lucas Amaral, Cátia Laranjo e Entre Pedras.

Em primeiro lugar dar nota que estamos de acordo com a criação do IVVA, o qual, em nosso entender, se afigura como uma entidade importante para o desenvolvimento do setor e para superarmos, coletivamente, os desafios de uma Região que está a renascer das cinzas.

Como nota introdutória é essencial, do nosso ponto de vista, assegurar a representatividade dos produtores. Para tal, sugerimos que na base se possa utilizar a estrutura do IVDP, a qual já tem a madurez de muitos anos de atividade, na qual figuram pessoas com muitos anos de experiência e de reputação inquestionável.

Neste particular, quer o Conselho Consultivo, quer o Conselho Interprofissional, afiguram-se essenciais para garantir que o IVVA não viva para si próprio, mas sim para trabalhar, em conjunto com todos os intervenientes, para o desenvolvimento do setor. Em nosso entender, o IVVA, sem a representatividade dos produtores corre o risco de se tornar um problema, em vez de uma solução.

Por outro lado, é crucial que o IVVA garanta a autenticidade e genuinidade dos vinhos dos Açores. O maior risco são vinhos produzidos por novos agentes, alguns dos quais já se estão a instalar, e que são conhecidos por utilizarem regiões com mais nome, como plataforma giratória para venda de vinhos a granel. Tal facto, a verificar-se na nossa pequena e frágil Região, poderá destruir e afetar de forma irremediável a reputação dos vinhos dos Açores.

De acordo com o ponto 2 do artigo 10º do DLR 13/2007/A, “a criação de um instituto público regional será sempre precedida de um estudo sobre a sua necessidade e implicações financeiras e sobre os seus efeitos relativamente ao sector em que vai exercer a sua actividade.” Gostaríamos, pois, de conhecer o referido estudo, nomeadamente quanto à importância do envolvimento dos produtores na estrutura do novo instituto.

Por fim, reforçamos que somos totalmente a favor de uma entidade forte, com regras estritas, e atuação focada na qualidade e autenticidade dos vinhos dos Açores.

Subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos

António Maçanita

Filipe Rocha

Subscrevem igualmente este Parecer:

Cátia Laranjo (vinhos Etnom)

Lucas Amaral (Adega Vitivinícola Lucas Amaral)

André Ribeiro (vinhos Entre Pedras)

## ANÁLISE MAIS DETALHADA AO DIPLOMA

### **Artigo 5º - diversos**

- Seria importante que o IVVA pudesse ter uma função reguladora, de promoção e com competências para a compra e venda de vinhos licorosos, por forma a garantir o futuro de um património inestimável para as gerações futuras.  
Em nosso entender, na prática isto significa que o IVVA pudesse apoiar o setor, com um instrumento regulador de compra de vinhos em anos de excesso de uva, ao mesmo tempo que poderia vender em anos de falta de uva, designadamente para assegurar a recuperação do nosso património de vinhos licorosos.
- Seria importante clarificar se todos os apoios à manutenção de vinhas serão geridos pelo IVVA, nomeadamente os que atualmente existem no âmbito do POSEI e Direção Regional do Ambiente

### **Artigo 5º, pontos 1 e 2**

É de grande importância que seja o IVVA a controlar toda a produção e venda de vinhos, incluindo os que não tenham certificação (DO ou IG), garantido um claro controlo e separação dos vinhos engarrafados com base em produto de origem externa à Região Autónoma dos Açores.

Só uma efetiva e eficaz atuação pode garantir que a autenticidade dos vinhos dos Açores, evitando os perigos que o conhecido mundo do vinho a granel pode trazer para a reputação da Região.

### **Artigo 5º, ponto 3 ee)**

É importante clarificar se todos os sistemas de incentivos relacionados com a promoção e internacionalização das empresas passam a ser exclusivos do IVVA, ou continuará a haver sistemas, como por exemplo atualmente através do Competir+

### **Artigo 5º, ponto 5**

A criação ou participação do IVVA em entidades de direito privado pode facilmente distorcer o mercado, criando condições diferentes para agentes económicos que partilham a mesma atividade e os mesmos desafios. Tal facto só deve acontecer em condições excecionais, quando no mercado não existam entidades privadas a dar soluções aos problemas.

A participação do IVVA em entidades de direito privado deve ser limitada no tempo, apenas até ao momento em que no mercado não existam entidades privadas a atuar sobre os temas e desafios que justificaram tal participação.

De acordo com o artigo 13.º DLR 13/2007/A, “ (...) os institutos públicos regionais não podem criar entes de direito privado ou participar na sua criação nem adquirir participações em tais



entidades, exceto quando esteja previsto na lei ou nos estatutos e se mostrar imprescindível para a prossecução das respetivas atribuições, casos em que é necessária a autorização prévia do Conselho do Governo Regional, mediante resolução (...)"

Por tal razão, os estatutos clarificar melhor o motivo de tal "imprescindibilidade"

## Artigo 6º

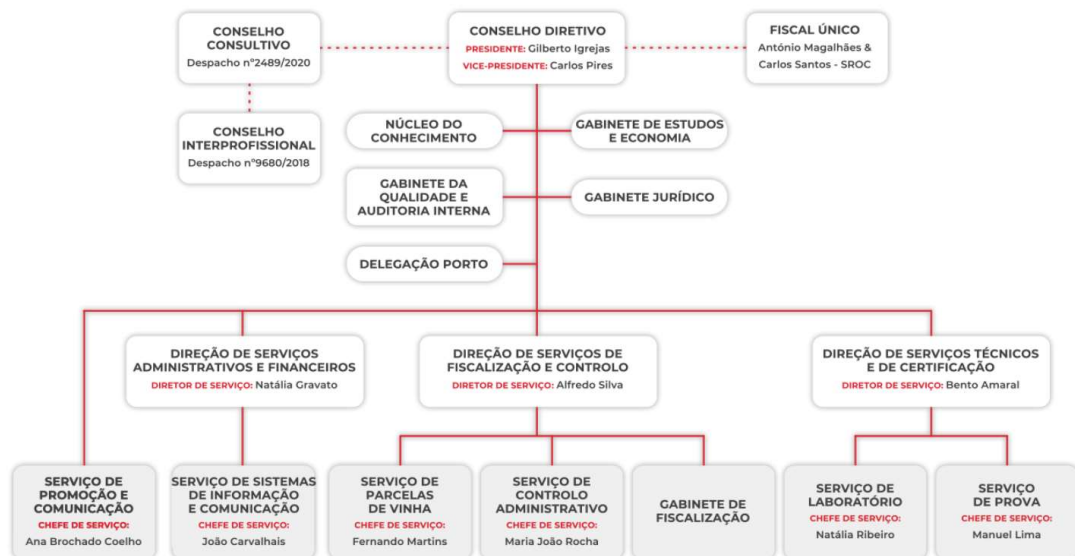
À semelhança do IVDP, devem ser previstos órgãos onde os produtores estejam representados, sendo tal facto possível de acordo com o ponto 2 do artigo 17º DLR 13/2007/A ("2 - Os estatutos podem prever outros órgãos, nomeadamente de natureza consultiva ou de participação dos destinatários da respectiva actividade").

Ponto 3 – não há motivo para adiar a criação onde os produtores possam estar representados

É essencial em nosso entender criar desde já órgãos de representatividade, servindo de exemplo os do IVDP, designadamente:

- Conselho Consultivo
- Conselho Interprofissional

## Organigrama Atual do IVDP (fonte site IVDP)



## **CONSELHO CONSULTIVO IVDP**

**O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do IVDP, IP, competindo-lhe debater e aconselhar o Conselho Diretivo do IVDP, I. P., em matérias de importância estratégica para a vitivinicultura duriense e suas implicações no desenvolvimento integrado da RDD.**

O Conselho Consultivo é presidido pelo membro do Governo que tutela o IVDP, I. P. é composto por individualidades de reconhecido mérito nos domínios relevantes para a RDD e para os seus vinhos, designado por despacho daquele membro do Governo, mediante proposta do presidente do IVDP, I. P., após consulta aos vice-presidentes do conselho interprofissional.

À semelhança do IVDP, o conselho interprofissional nos Açores deveria ter competências associadas às diferentes DO, podendo numa fase inicial existir apenas 1 para toda a Região.

Inclusivamente, na alínea l) do ponto 1 do artigo 9º da proposta de DLR, está previsto que o IVVA possa abrir e encerrar delegações no país ou no estrangeiro, “após parecer do Conselho Consultivo”, assumindo-se, portanto, desde já a importância da criação deste órgão

## **CONSELHO INTERPROFISSIONAL IVDP**

**O Conselho Interprofissional é um órgão de representação paritária da produção e do comércio competindo-lhe a gestão das denominações de origem e indicação geográfica da RDD.**

Além da representação da produção e do comércio, os interesses dos consumidores estão representados no Conselho Interprofissional através do Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP). Este órgão do IVDP representa o Estado naquele Conselho e, como tal, os interesses públicos inerentes às denominações de origem Porto e Douro e indicação geográfica Duriense, nos quais se inserem indiscutivelmente os interesses dos consumidores, desde logo os de defesa da qualidade (função jurídica, legalmente consagrada, das denominações de origem e indicação geográfica), de segurança alimentar, de não indução em erro dos consumidores (o princípio da verdade na informação aos consumidores está presente nas competências do IVDP, nomeadamente no que se refere à aprovação da roupagem dos vinhos da RDD) e de garantia de uma concorrência leal (designadamente no que respeita à regulação pública aplicável à Região).

O conselho interprofissional funciona em plenário e em secções especializadas, uma relativa à denominação de origem Porto e outra relativa à denominação de origem Douro, que inclui os restantes produtos vínicos da RDD, nomeadamente os da indicação geográfica Duriense, podendo ainda funcionar em comissão permanente composta pelos vice-presidentes e por dois membros de cada profissão, sendo um por cada denominação de origem, nos termos a definir no respectivo regimento interno.

**O conselho interprofissional tem a seguinte composição:**

- a. O presidente do IVDP, a quem compete convocar, presidir e dirigir as reuniões do conselho;

- b. Dois vice-presidentes, sendo um indicado pelos representantes da produção e outro pelos representantes do comércio, com funções de representação do IVDP, sempre que para tal sejam solicitados pelo presidente;
- c. 20 representantes da produção e do comércio distribuídos pelas duas secções especializadas.

Compete ao Conselho Interprofissional, designadamente, promover a convergência dos respectivos interesses na defesa geral do sector e, em particular, estimular a utilização de contratos tipo ou plurianuais compatíveis com a regulamentação comunitária, pronunciar-se sobre as orientações da política vitivinícola da RDD, aprovar os planos estratégicos de cada denominação de origem, ratificar o comunicado vindima, definir, anualmente, os ajustamentos ao rendimento máximo por hectare e a quantidade de vinho do Porto a beneficiar, bem como emitir parecer sobre a regulamentação dos vinhos com denominação de origem ou indicação geográfica da RDD.

À semelhança do IVDP, o Conselho Interprofissional nos Açores deveria ter competências associadas às diferentes DO, podendo numa fase inicial existir apenas 1 para toda a Região.

#### **Artigo 9º - ponto 1, alínea m)**

A participação do IVV em empresas pode facilmente criar distorções no mercado. Como tal, devem estar o mais claro possível, desde já, as condições em que se mostra “imprescindível” para a prossecução das respetivas atribuições.

Ainda assim, caso se verifique a tal imprescindibilidade, esta participação deve apenas existir após parecer positivo do Conselho Consultivo e Conselho Interprofissional.

#### **Outras questões**

- De acordo com o Artigo 40.º DLR 13/2007/A, os institutos públicos regionais devem usar um sistema coerente de indicadores de desempenho. Seria importante que a presente proposta de DLR pudesse incorporar e clarificar o âmbito, propósito e funcionamento do Sistema de indicadores de desempenho referido no Artigo 40.º DLR 13/2007/A

## Parecer

Emito um parecer favorável ao Decreto Legislativo Regional que cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores.

Esta iniciativa vem reforçar a nossa Autonomia numa área sensível onde as competências têm de ser firmemente definidas.

Recordo os problemas que tive, como Presidente da C.V.R.Açores, com a criação do Vinho Regional Açores, de suma importância para o sector e que surtiu de uma Portaria do Governo da República, com a discordância de todas as instâncias políticas regionais.

O Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, há muito desejado, vem corrigir assimetrias e dar estabilidade ao sector. É fundamental e é bem-vindo.



ADEGA E COOPERATIVA AGRÍCOLA  
DA ILHA GRACIOSA

CN. 512017891  
Tel./Fax 295712169  
Charco da Cruz, nº12  
9880-308 Santa Cruz da Graciosa

Assunto: Parecer sobre o IVV Açores

Ex mo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia,

Depois de analisada a proposta de DLR, a Adega e Cooperativa Agrícola da Ilha Graciosa (ACAIG) entendeu emitir o seguinte parecer:

1. Na globalidade, a ACAIG concorda com a proposta de DLR apresentada que cria o IVV dos Açores, mas existem alguns aspetos que merecem reflexão e que são passíveis de ser alterados, nomeadamente os que são expostos nos pontos abaixo;
2. Na proposta não está patente um requisito fundamental, a obrigatoriedade de garantir a imparcialidade e a salvaguarda de conflitos de interesses dos membros do Conselho Diretivo;
3. Os vogais que constituem o Conselho Diretivo devem representar de forma equitativa as três Denominações de Origem existentes na região (Biscoitos, Graciosa e Pico) e a Indicação Geográfica "Açores";
4. A proposta não inclui qualquer órgão consultivo ou representativo dos agentes económicos e restantes operadores do setor, remetendo essa possibilidade para os futuros Estatutos. No entender da ACAIG, a existência de um órgão consultivo deverá estar prevista de base no DLR que cria o IVV dos Açores.

Aguardamos por um IVV dos Açores que possa mobilizar o setor e contribuir para o seu fortalecimento, mas isso só será possível em parceria com os todos os intervenientes no processo produtivo e comercial.

Com os melhores cumprimentos,



ADEGA E  
COOPERATIVA  
AGRÍCOLA  
DA ILHA  
GRACIOSA  
AÇORES

ADEGA E COOPERATIVA AGRÍCOLA  
DA ILHA GRACIOSA

*João Carlos*  
CN. 512017891

Tel./Fax 295712169  
Charco da Cruz, nº12

9880-308 Santa Cruz da Graciosa

Santa Cruz da Graciosa, 26 de novembro de 2021

## **Fátima Santos**

---

**De:** hermano ferreira  
**Enviado:** 25 de novembro de 2021 18:24  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Assunto:** Criação do IVV Açores

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia

Agradeço a vossa atenção em solicitar o meu parecer sobre a criação do IVV Açores.

No meu entender não possuímos dimensão para justificar a criação do mesmo. A área vinícola dos Açores continua a ser diminuta comparada com o todo nacional. A título de exemplo; só o Alentejo possui 27.000 Ha de vinha plantada e todo o control e regulamentação é conduzida por uma CVR, que é devidamente fiscalizada pelo IVV.

Aqui nos Açores temos uma CVR que funciona muito bem, não vendo como tal, ser necessário a criação do IVV Açores.

Qual é o interesse de se estar a criar mais estruturas administrativas para fazer aumentar a despesa Pública.

Hà 5 ou 6 anos, as análises para control da vinificação e estado sanitário do vinho, era feito por uma técnica dos S.D.A. de S. Miguel. Estas análises deixaram de ser feitas no Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel, porque não havia verba para comprar os reagentes químicos. Hoje são feitas no Laboratório Regional de Enologia no Pico, chegando por vezes a demorar 15 dias o envio dos resultados (demora na entrega dos CTT).

Pergunto : como posso concordar com esta situação? Não havendo dinheiro para comprar uns simples reagentes mas havendo para criar um Instituto do Vinho e da Vinha .

Com os meus melhores cumprimentos

Hermano Ferreira

Rui Miguel Ventura Martins  
 Rua da Igreja nº126  
 Ribeirinha  
 9700- 435 Angra do Heroísmo

Exº SR Presidente

Comissão Especializada  
 Permanente de Economia, o  
 Sr. Deputado Sérgio Ávila

**ASSUNTO:** RESPOSTA AO PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 16/XII (GRA) – “CRIA O INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO DOS AÇORES, IPRA”

Exº Sr Presidente, cabe-me parecer sobre o assunto, na qualidade de produtor de uva e de vinhos, inscrito na CVR Açores.

Não tenho nada a opor, pensando mesmo que haverá benefícios e sinergias que poderão ser benéficas para o setor.

Por outro lado, já existe semelhantes iniciativas em outros locais do país, das quais poderão tirar apuradas conclusões, como exemplo na Região Autónoma da Madeira.

Porem, como produtor de uma ilha em que não existe fisicamente Laboratório de Enologia nem CVR, tenho a opinião que deveria ser criada uma delegação do IVV na ilha Terceira. Os números que o Pico apresenta não deixam duvidas na influencia que estas estruturas tiveram no desenvolvimento da atividade. Há a necessidade de uma maior proximidade dos técnicos no acompanhamento deste setor na ilha Terceira.

	Agentes Certificados		Agentes com DOP ou IGP Certificados		Produtos DOP ou IGP Certificados	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Pico	16	62%	11	65%	65	84%
Terceira	6	23%	2	12%	3	4%
Graciosa	1	4%	1	6%	1	1%
São Miguel	3	12%	3	18%	8	10%
Santa Maria	0	0%	0	0%	0	0%
Faial	0	0%	0	0%	0	0%
São Jorge	0	0%	0	0%	0	0%
Flores	0	0%	0	0%	0	0%
Corvo	0	0%	0	0%	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>	<b>17</b>	<b>100%</b>	<b>77</b>	<b>100%</b>

(dados do portal da CVR em novembro de 2021)

Com os melhores cumprimentos.

Rui Martins

## Fátima Santos

---

**De:** Paulo Machado <...>  
**Enviado:** 21 de novembro de 2021 23:15  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Cc:** Narselia Bettencourt  
**Assunto:** RE: Pedido de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII (GRA) – “Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA”

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia,

Relativamente ao pedido de parecer em epígrafe, aprez-me tecer as seguintes considerações:

Sendo um diploma de natureza genérica, concordo na globalidade com a proposta de DLR apresentada, no entanto, é difícil avaliar nesta fase as reais consequências da criação deste instituto para a evolução do setor vitivinícola dos Açores.

A aprovação dos Estatutos em DRR certamente configurará em detalhe a orgânica e funcionamento de um organismo que desejo ver como o “motor” da valorização e consolidação do sucesso do setor na região, reforçando a capacidade de intervenção em áreas essenciais como o Marketing, o Controlo, a Certificação e a Jurídica.

Parece-me fundamental salvaguardar neste DLR a **imparcialidade e a inexistência de conflitos de interesses dos membros do Conselho Diretivo**, que na minha opinião é demasiado extenso e oneroso, devendo contemplar apenas **2 vogais**.

Para a persecução de todas as atribuições e competências previstas, será crucial dotar o instituto de um corpo técnico ajustado e canalizar os devidos recursos financeiros em detrimento de gastos desnecessários com os órgãos diretivos.

Apesar de ser um organismo público, totalmente dependente do Governo Regional dos Açores ao nível financeiro e diretivo, parece-me absolutamente fundamental a **existência obrigatória de um órgão consultivo**, representativo dos operadores do setor vitivinícola regional, sem os quais o setor não pode evoluir.

No n.º 3 do artigo 6.º é referido que “Os estatutos do IVV Açores (...) **podem prever** outros órgãos de natureza consultiva...”, no entanto, no meu entender este ponto deveria ter a seguinte redação “Os estatutos do IVV Açores (...) **preveem obrigatoriamente** outros órgãos de natureza consultiva...”.

Todo o setor vitivinícola aguarda com grande expectativa a criação do IVV Açores, mas o seu sucesso só será possível se houver uma estreita relação com os agentes da fileira.

Espero ter contribuído de forma de útil.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Machado



## Maura Soares

---

**De:** Paulo Homem ·  
**Enviado:** 18 de novembro de 2021 13:26  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Cc:** Adega Cooperativa dos Biscoitos C.R.L;  
**Assunto:** FW: Pedido de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII (GRA) – “Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA”  
**Anexos:** S3165\_2021.pdf; Iniciativa.pdf

Exmos. Srs.,

Relativamente ao pedido de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional, n.º 16/XII (GRA) \_ “Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA”, após análise das mesmas e após reunião da Direção da Adega Cooperativa dos Biscoitos, cumpre-nos, conforme solicitado, dar o seguinte parecer:

Atendendo a que o sector vitivinícola se depara atualmente com novos desafios que urge atender; atendendo à importância da criação de uma estrutura de suporte para o sector; atendendo a concordarmos que as estruturas atuais funcionam, muitas vezes, redundantemente; atendendo à importância do sector no que diz respeito ao legado histórico da cultura da vinha nos Açores; atendo à importância de preservar, melhorar e modernizar – na qualidade dos produtos vitivinícolas – o sector; atendendo à tipologia própria dos Açores, nomeadamente nas três regiões Demarcadas e à dificuldade que essa tipologia acarreta para um trabalho essencialmente manual; atendendo à importância das classificações inerentes a estas mesmas regiões e, por fim, atendendo à montra que o sector representa em termos turísticos, o nosso parecer sobre a criação do Instituto da Vinha e do vinho dos Açores, IPRA, não é só favorável como achamos absolutamente necessário a criação do Instituto.

Analisada o Decreto Legislativo Regional proposto, a preocupação mais evidente e que nos deixa apreensivos, tem a ver com um dos pontos que está na base da justificação da proposta de criação do Decreto, a saber, as três Regiões Demarcadas – Pico, Biscoitos e Graciosa. Não concordamos em absoluto com o disposto na SECÇÃO I, Conselho Diretivo, Artigo 8º, Nr. 6., que passamos a transcrever: “ *os vogais do conselho diretivo são recrutados de entre trabalhadores ou dirigentes dos serviços e organismos da administração regional autónoma, exercendo as suas funções em acumulação com as funções ou cargo exercidos no serviço ou organismo de origem*”. **Ora, tal redação não nos merece, de todo, o nosso apoio.** Além de serem nomeações políticas, ligadas ao funcionalismo público, não são representativas da importância que dão, na justificação, às três Regiões Demarcadas. Achamos absolutamente necessário que as três Regiões Demarcadas se façam representar neste Conselho Diretivo. Achamos ainda importante que a nomeação do Diretor do Conselho Diretivo seja alguém ligado à área vitivinícola. Sabendo de antemão que a competência não se pode aferir, em absoluto, pela experiência, é importante que essa competência esteja acompanhada da sensibilidade que o sector exige. A delicadeza fragilidade e inconstância que está inerente ao telurismo arquipelágico precisa de alguém que o entenda e compreenda. É com esse entendimento, que consideramos absolutamente necessário, que podemos, todos juntos, elevar o sector ao patamar que merecem os produtores, os consumidores e os Açores, em geral.

Congratulando os membros do executivo por acharem que o sector precisa de mais atenção, é salutar que apareça a proposta deste Decreto Legislativo que vem fortalecer o sector vitivinícola.

Certos que atenderão devidamente às nossas preocupações,

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Homem

---

**De:** Adega Cooperativa dos Biscoitos C.R.L <adegacbiscoitos@hotmail.com>  
**Enviada:** 27 de outubro de 2021 14:41

## Fátima Santos

---

**De:** Narselia Bettencourt  
**Enviado:** 11 de novembro de 2021 14:58  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** FW: Pedido de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII (GRA) – “Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA”

---

**De:** Fortunato Garcia <verdelhoczar@yahoo.com>  
**Enviada:** 11 de novembro de 2021 14:56  
**Para:** Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>  
**Assunto:** Re: Pedido de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII (GRA) – “Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA”

Exmo. Sr. Presidente,

Venho por este meio dar o parecer pedido no vosso ofício, concordando com o mesmo.

Com os melhores cumprimentos, Best regards,

Fortunato Garcia

Enviado do Yahoo Mail para Android

Em quarta, 27 out., 2021 às 14:35, Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt> escreveu:

Exmo. Senhor,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia, o Sr. Deputado Sérgio Ávila, de remeter o ofício n.º 3165/2021.

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt

Assistente Técnica

Setor de Atividade Parlamentar


Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Vice-Presidência CALRE 2021

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Voip: 600646



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

**CONFIDENTIALITY NOTICE:** This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

**DISCLAIMER:** The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

## **Fátima Santos**

---

**De:** Marisa Pires <  
**Enviado:** 9 de novembro de 2021 20:34  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Assunto:** Pedido de Parecer - IVVA

Boa Noite,

Na sequência do vosso ofício n.º S/3165/2021-10-27, remeto o meu parecer sobre o assunto.

A criação do IVVA (Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores) vem dar resposta ao crescente incremento de produção de vinho e reconversão da vinha. Esta nova estrutura irá agregar serviços, agora dispersos e melhora a resposta a dar ao sector vitivinícola, evitando a redundância em termos funcionais e melhorar a eficácia na resposta às necessidades atualmente existentes.

Assim o sector só terá a ganhar com a criação deste Instituto Publico.

Para presidir uma instituição com esta dimensão terá que ser uma pessoa que conheça bem o sector, sem ser interveniente direto ( ou seja agente económico da região) e com larga experiência de dirigente na administração publica, que saiba articular com os diferentes sectores intervenientes. Existem alguns nomes, mas o que se destaca na minha ótica é o Dr. Carlos Eduardo Costa Santos que desempenhou durante muitos anos funções de direção na DSA e que conhece bem o sector, sobretudo tendo estado envolvido no processo de Acreditação do Laboratório Regional de Enologia (LRE). Sem a sua intervenção e insistência nunca teriam sido criadas as condições humanas e físicas para que o LRE ficasse acreditado pela norma 17025 em 2016.

Relativamente aos quatro vogais, os mesmos devem ser designados pelos agentes económicos de cada ilha e não terão de ser obrigatoriamente da função pública, mas alguém diretamente ligado ao setor.

Cumprimentos,

Dimas Rafael Lopes Pires  
Telm

Exmº Sr.

Presidente da Comissão Especializada

Permanente de Economia

Deputado Sérgio Ávila

Pico, 29 de Outubro de 2021

Assunto: Parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 16/XII

Sabendo

- a) do enorme aumento da área de cultivo da videira, graças aos apoios do Governo Regional,
- b) que a opção pelas castas autóctones, particularmente o Arinto, o Verdelho e o Terrantez, tem resultado no crescimento do número de produtores/engarrafadores,
- c) que a quantidade e qualidade dos vinhos dos Açores (IG e DO) têm sofrido uma evolução extremamente positiva que lhes tem garantido visibilidade e interesse pelo mercado e, ainda,
- d) que a Região dos Vinhos dos Açores é já uma realidade dinâmica e interessante do ponto de vista da economia local e Regional,

Cumpre-nos congratular todos os intervenientes que levaram o vinho dos Açores (Graciosa, Terceira e Pico) ao elevado nível que se encontra, com particular destaque à Comissão Vitivinícola Regional que tem garantido um apoio permanente aos produtores e mantido uma relação exemplar com estes, conseguindo preservar a igualdade de acesso à informação, dando o exemplo de postura isenta e institucional e, sobretudo, de elevado profissionalismo. Foi, sem dúvida, o polo dinamizador e facilitador do arranque do Instituto do Vinho e da Vinha

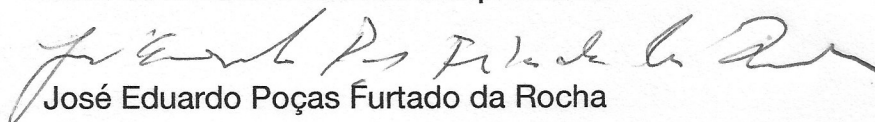
Sendo este processo dinâmico e estando, apesar das vitórias já alcançadas, em plena expansão, torna-se fundamental concentrar recursos e saberes de forma a agregar meios e sinergias que, de momento, se encontram dispersas em diferentes organismos.

Desta forma, a criação do Instituto do Vinho e da Vinha, **localizado na Ilha do Pico** (verdadeiro centro desta dinâmica), só pode merecer o nosso parecer positivo.

Todo o decreto legislativo Regional nº 16/XII vem no sentido de operacionalizar a estrutura física e organizava de forma coerente e otimizada, pelo que merece a nossa apreciação positiva.

Alertamos apenas para a necessidade de existir um conselho consultivo abrangente que não ignore a existência dos pequenos e médios produtores, verdadeiros motores do desenvolvimento do sector, evitando desta forma o favorecimento dos grandes produtores.

Com os nossos melhores cumprimentos



José Eduardo Poças Furtado da Rocha

(Pocinhobay)